

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
SARANDI - PARANÁ

**LEI Nº 1770/2010**



**ALTERADA**  
**VIDE LEI 1815/2010**

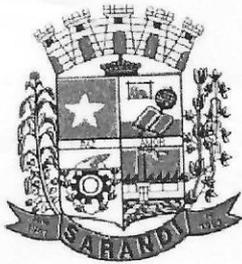
**SÚMULA:** Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2011.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício de 2011, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas RECEITAS e DESPESAS dos Órgãos da Administração Direta - Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV e do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Autarquia "Águas de Sarandi"; e do Poder Legislativo Municipal, que fazem parte deste Orçamento, estima a RECEITA no total de R\$ 108.960.938,00 (cento e oito milhões, novecentos e sessenta mil, novecentos e trinta e oito reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITA DO PODER EXECUTIVO				
1.1	<b>Receitas Correntes</b>			R\$	72.493.638,00
	Receita Tributária	R\$	13.364.640,00		
	Receitas de Contribuições	R\$	2.392.000,00		
	Receita Patrimonial	R\$	666.280,00		
	Receita Serviços	R\$	19.840,00		
	Transferências Correntes	R\$	50.513.188,00		
	Outras Receitas Correntes	R\$	5.537.690,00		
1.2	<b>Receitas de Capital</b>			R\$	10.977.300,00
	Operação de Crédito	R\$	3.500.000,00		
	Transferência de Capital	R\$	7.477.300,00		
	<b>SUB-TOTAL</b>	R\$		R\$	<b>83.470.938,00</b>
2	RECEITA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA - PRESERV				
2.1	Receita Patrimonial	R\$	3.400.000,00		
2.2	Contribuições dos Servidores	R\$	2.211.200,00		
2.3	Contribuição Patronal	R\$	3.388.800,00		
	<b>SUB-TOTAL</b>	R\$	<b>9.000.000,00</b>	R\$	<b>9.000.000,00</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

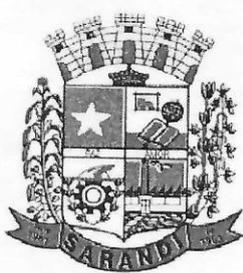
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

3	RECEITA DO SERV. DE SANEAMENTO AMBIENTAL-ÁGUAS DE SARANDI				
3.1	Receita Patrimonial	R\$	128.000,00		
3.2	Receita de Serviços	R\$	9.373.500,00		
3.3.	Outras Receitas Correntes	R\$	876.500,00		
3.4	Transferências de Capital	R\$	6.112.000,00		
	SUB-TOTAL	R\$	16.490.000,00	R\$	16.490.000,00
	TOTAL DA RECEITA	R\$	108.960.938,00	R\$	108.960.938,00

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, que representa sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>PODER LEGISLATIVO</b>			R\$	2.900.000,00
Legislativo Municipal	R\$	2.900.000,00		
<b>PODER EXECUTIVO</b>			R\$	80.570.938,00
Gabinete do Prefeito	R\$	2.212.600,00		
Secretaria Municipal de Administração	R\$	2.255.040,00		
Secretaria Municipal de Planejamento	R\$	306.000,00		
Secretaria Municipal de Fazenda	R\$	2.354.580,00		
Secretaria Municipal de Urbanismo	R\$	20.109.360,00		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	4.982.600,00		
Secretaria Mun.de Educ. Cult. Esporte e Lazer	R\$	23.009.595,00		
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	14.170.605,00		
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	4.793.158,00		
Secretaria Mun. Desenvolvimento Econômico	R\$	1.142.000,00		
Encargos Especiais	R\$	4.694.600,00		
Reserva de Contingência	R\$	540.800,00		
<b>FUNDO DE PREVIDÊNCIA</b>			R\$	9.000.000,00
PRESERV – Caixa de Aposent. Serv. Municipais	R\$	9.000.000,00		
<b>AUTARQUIA SANEAMENTO AMBIENTAL</b>			R\$	16.490.000,00
Águas de Sarandi – Serv. Mun .San. Ambiental	R\$	16.490.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>			R\$	108.960.938,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

**Art. 4º** - O Fundo de Previdência-PRESERV; e a Autarquia “Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental”, instituídos pelo Município de Sarandi, que recebem transferências à conta desta Lei, terão rubrica orçamentária própria na forma da Legislação em vigor.

**Parágrafo Único** – Os orçamentos de que trata este artigo poderão ser suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do parágrafo 1, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite estabelecido no Art. 5.

**Art. 5º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para suprir as dotações que resultem insuficientes, conforme artigo 41, da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.727/2010, de 13/07/2010.

**§ 1º** – Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos, vinculados e de operações de crédito, não serão computados para o limite fixado no “caput” deste artigo.

**§ 2º** - Fica também autorizado e não será computada para efeito do limite fixado no “caput” deste artigo, a suplementação pelo valor do excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária.

**§ 3º** - Fica também autorizado e não será computada para efeito do limite fixado no “caput” deste artigo, a suplementação entre elementos de despesa da mesma natureza orçamentária.

**Art. 6º** - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 2010

  
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal